



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
(Processo Administrativo nº 110.1011/2022)

O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Medicilândia por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 120/2022 GAB/PMM, de 01 de junho de 2022, torna público que para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, para eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da equipe de apoio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 28/11/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação atende as Solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as



condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Deverá ser apresentado o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação de Medicilândia até o terceiro dia anterior à data de início da abertura da sessão pública. Devendo ser solicitado no endereço eletrônico da comissão de licitação: setor.litacaopmm@gmail.com.

9.1.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) e Comprovante de situação cadastral do CPF dos sócios

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; e quadro de Sócios e Administradores.

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados e de seus sócios, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

9.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão, certidão de regularidade profissional do contador - CRC e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) Para os microempreendedores individuais não será exigido documentação quanto a qualificação econômico/financeira.

d) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no item 9.10.1. letra "a" mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

e) Prova de possuir capital social mínimo: igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), previstas no § 1º do art. 56 desta Lei;

9.10.1.2. Comprovação do capital social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações, certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial;

9.11.1.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos e Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

9.11.1.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e que esteja em pleno vigor.

9.11.1.5 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.11.1.6 Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios)



onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de no mínimo 01 (um) aptidão – **Atestado(ou declaração) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto da deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

9.12.1.a) o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9.12.3. Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

9.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.13.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo IV);

9.13.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo V);

9.13.3. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) (Modelo de Declaração – Anexo VI);

9.13.4. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo IX);

9.13.5. Declaração informando todos os dados (Nome, RG, CPF, endereço completo e e-mail) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado Setor de Compras.

18.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

18.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar a Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:



Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

19.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

19.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

19.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

19.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

19.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

19.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;



19.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

19.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas em Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações **com a Equipe de Pregão, no Endereço** Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. DAS AMOSTRAS:

24.15.1. A critério da equipe técnica do Pregão, as empresas vencedoras do certame deverão encaminhar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente para **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA,**

Endereço: Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade.

24.15.2. A(s) licitante(s) VENCEDORA(S) deverá(ão) encaminhar **01 (uma) amostra** de cada produto ofertado, na embalagem original, conforme descrito no edital.

24.15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada por item e nome da empresa, e rotulagem completa e de acordo com a legislação vigente.

24.15.4. Em caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do item entregue para análise do produto, sendo que as custas deverão ser por conta da DETENTORA.



24.15.5. Validade do produto apresentando na amostra não deverá ser inferior a 30 dias da data de entrega.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade: Declarando cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital: Declarando para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato

25.2. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogar a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Centro, Medicilândia, próximo ao Fórum local e a Igreja Católica da Cidade, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Medicilândia, em 14 de novembro de 2022.

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

OZIMAR MARTINS PALHETA
PREGOEIRO DA PMM
PORTARIA Nº 120/2022-GAB/PMM



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresas, com o objetivo de fornecimento de peças de reposição para veículos leves, para atender a demanda da Secretaria de Educação de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CORREIA L200		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L-200 TRITON		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	FILTO SEPARADOR AGUA-L200		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	RADIADOR L-200 TRITON		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	BALANCIM DE VALVULA ADMISSAO-L200		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	BALANCIM VALVULA DE ESCAPE -L200		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	BRONZINA BIELA-L200		3,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	BRONZINA DE MANCAL -L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CABEÇOTE-L200		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRAULICA-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	CORREIA DENTARIA GRANDE-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	CORREIA DENTARIA PEQUENA-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	JUNTAS DO MOTOR-L200		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	POLIA EIXO DO VIRABREQUIM-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	RETENTOR COMANDO DE VALVULA-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	RETENTOR DO VOLANTE-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	TENSOR DE CORREIA DENTARIA GRANDE-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



22	TENSOR DA CORREIA DENTARIA PEQUENA-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	VALVULA DE ADMISSÃO-L200		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	VALVULA ESCAPE-L200		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	VELA AQUECEDORA DO MOTOR-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	VIRABREQUIM-L200		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CILINDRO DE RODA-L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CILINDRO MESTRE-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CONJUNTO DE SAPATAS FREIO-L200		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	DISCO DE FREIO L-200 TRITON		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	HIDROVACUO-L200		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	JOGO DE CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO-L200		2,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	LONA DE FREIO-L200		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	1ºMOLA TRASEIRA-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	2ºMOLA TRASEIRA-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	3ºMOLA TRASEIRA-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	BALANÇA INFERIOR-L200		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	BALANÇA SUPERIOR-L200		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	BATENTE DE MOLA TRASEIRO L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	BRAÇO AUXILIAR L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	BRAÇO PITMAM-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	BUCHA DE AMORTECEDOR-L200		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	BUCHA DE BALANÇA INFERIOR-L200		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



48	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	BUCHA DE MOLA L-200 TRITON		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	FEIXO DE MOLA COMPLETO-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO -L200		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	PINO DE CENTRO -L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA L-200 TRITON		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	TERMINAL DE DIREÇÃO-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	ALTERNADOR(12WT)-L200		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	BATERIA 90AP HP-L200		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	FAROL L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	LAMPADA H7 12V-L200		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	LANTERNA PISCA DIANTEIRO-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	LANTERNA PISCA TRASEIRO-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	POLIA DO ALTERNADOR-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	CAIXA SATELITE COMPLETA DIANT./TRASEIRA-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR-L200		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE L-200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	COIFA EXTERNA-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	COIFA INTERNA-L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	COROA E PIÃO-L200		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	COXIN DA CAIXA -L200		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	COXIN DE GABINE-L200		4,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	COXIM DO MOTOR L-200 TRITON		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CABO DE EMBREAGEM - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	CABO DE VELOCÍMETRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



74	CAIXA SATELITE - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CANDUITE DE EMBREAGEM - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	COXIN DA CAIXA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	JUNTA HOMOCINÉTICA CAIXA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	KIT DE EMBREAGEM - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	KIT DIFERENCIAL COROA E PIÃO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	PINO CENTRAL - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	FLEXIVEL DE EMBREAGEM - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	BATERIA 100 HP - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	CABO DE VELA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	CHAVE DE SETA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	CILINDRO DE INIÇÃO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	CORREIA DO ALTERNADOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	JOGOS DE VELA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	LAMPADA H7 12 V - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	MOTOR DO LIMPADOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	AMORTECEDOR DIANTEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



96	AMORTECEDOR TRASEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	CARA DE GATO BATEDOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	CILINDRO DE RODA TRASEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	ESTABILIZADOR		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	JOGO DE MOLA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	KIT DO ESTABILIZADOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	PARAFUSOS DE RODA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	PORCA DA RODA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	BARRA TORÇÃO DIREITA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	BARRA TORÇÃO ESQUERDA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	FAÇÃO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	DISCO DE FREIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	LONA DE FREIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	HIDRO VÁCUO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	TAMBOR DE FREIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	JOGO DE CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	PASTILHA DE FREIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



118	CILINDRO MESTRE - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
119	CORREIA DENTARIA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
120	COXIN DO MOTOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	6,000	ALQUEIRE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
121	DESCARGA COM CATALIZADOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
122	TENSOR DA CORREIA DENTÁRIA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
123	JUNTA DO CABEÇOTE - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
124	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
125	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
126	SILENCIOSO PRIMARIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
127	SONDA LAMBDA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
128	VIRABREQUIM - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
129	BIELA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
130	BRONZINA DE BIELA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
131	BONZINA DE MANCAL - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
132	VÁLVULA ADMISSÃO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
133	VÁLVULA ESCAPE - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
134	KIT BALANCIN - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
135	BOMBA D' ÁGUA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
136	BOMBA DE ÓLEO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
137	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
139	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



140	RADIADOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	REFIL PARA BOMBA COMBUSTÍVEL - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	RESERVATORIO DO RADIADOR - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	PARA BRISA DIANTEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	PARA BRISA TRASEIRO - KOMBI VOLKSWAGEN ANO 2008		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	CAIXA SATELITE COMPLETA - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	CILINDRO DE EMBREAGEM - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	COROA DO PIÃO - WB 16210 -		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	COXIN DA CAIXA - WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	EIXO INTERMEDIARIO- WB16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	EIXO PILOTO - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	EIXO SECUNDARIO -WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	ENGRENAGEN DA 3ª MARCHA - WB 16210 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	ENGRENAGEN DA 4ª MARCHA - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	ENGRENAGEN DA 5ª MARCHA - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	ENGRENAGEN DA RÉ MARCHA - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	KIT DE EMBREAGEM - WB 16210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	LUVA DO CARDAN - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	PONTEIRA DO CARDAN WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	PORCA DE REGULAGEM DA CAIXA SATELITE - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	PORCA DE REGULAGEM DO PIÃO - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
163	PORCA DO PIÃO - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - WB 16210		40,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
165	PRISIONEIRO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - WB 16210	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
166	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - WB 16210	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
167	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - WB 16210	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
168	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - WB 16210	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
169	RETENTOR DO PIÃO -WB 16210	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
170	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - WB 16210	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
171	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - WB 16210	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
172	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTRENO - WB 16210	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
173	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO WB 16210	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
174	ROLAMENTO CUDO DIANTERO EXTRENO - WB 16210	14,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
175	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTRENO VOLARE 4X4	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
176	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO VOLARE 4X4	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
177	ROLAMENTO CUDO DIANTERO EXTRENO VOLARE 4X4	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
178	SEMI EIXO - VOLARE 4X4	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
179	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLARE 4X4	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
180	BATERIA 150 HP VOLARE 4X4	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
181	FAROL - VOLARE 4X4	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
182	1ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
183	1ª MOLA TRASEIRA VOLARE 4X4	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
184	2ª MOLA TRASEIRA VOLARE 4X4	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
185	2ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
186	3ª MOLA DIANTEIRA VOLARE 4X4	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
187	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE 4X4	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
188	AMORTECEDOR TRAZEIRO VOLARE 4X4	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
189	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE 4X4		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	BUCHA DE MOLA VOLARE 4X4		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	CUICA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE 4X4		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	CUICA DE FREIO TRASEIRA VOLARE 4X4		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	LONA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	LONA DE FREIO TRASEIRA VOLARE 4X4 -		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	MOLA DA CUÍCA DIANTEIRA VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	MOLA DA CUÍCA TRASEIRA VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	MOLA DO PATINS DO FREIO VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	REGULADOR DE FREIO VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	SAPATA DO FREIO VOLARE 4X4		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	TAMBOR DE FREIO VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	VÁLVULA DE DESCARGA AR VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	VÁLVULA DE FREIO (PEDAL) VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	VÁLVULA REGULADORA VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	CORREIA DO MOTOR VOLARE 4X4		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
207	COXIN DO MOTOR VOLARE 4X4		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR VOLARE 4X4		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	VIRABREQUIM VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VOLARE 4X4		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	BOMBA ALIMENTADORA VOLARE 4X4		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	BOMBA D' ÁGUA VOLARE 4X4		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



214	ELEMENTO BICO INGETOR VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE 4X4 -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	FILTRO DE AR PRIMÁRIO VOLARE 4X4		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLARE 4X4 -		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 VOLARE 4X4		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE 4X4		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	FILTRO SEPARADOR AGUA VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	MANGOTE RADIADOR INFERIOR VOLARE 4X4		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR VOLARE 4X4		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	RADIADOR VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	PARA BRISA DIANTEIRO VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	CABO DE BATERIA		40,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	MOTOR DE PARTIDA - WB16210		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	MOTOR DE PARTIDA - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	MOTOR DE PARTIDA - W8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
229	MOTOR DE PARTIDA - AGRALE		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	MOTOR DE PARTIDA - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	MOTOR DE PARTIDA - VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	MOTOR DE PARTIDA - V6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	TERMINAL DE BATERIA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	CARÇAÇA DE MOTOR - WB 16210		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
235	CARÇAÇA DE MOTOR - 15190 WOLKS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	CARÇAÇA DE MOTOR - W8		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	CARÇAÇA DE MOTOR - AGRALE		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	CARÇAÇA DE MOTOR - V8		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	CARÇAÇA DE MOTOR - VOLARE 4X4		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	CARÇAÇA DE MOTOR - V6		1,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
241	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - WB 16210		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
242	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - 15190 WOLKS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
243	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - W8 -		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
244	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - AGRALE		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
245	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - V8		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
246	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - VOLARE 4X4		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
247	CARÇAÇA DE DIFERENCIAL - V6 -		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
248	PROTEÇÃO NA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - WB16210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
249	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - 15190 WOLKS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
250	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
251	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
252	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - V8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
253	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
254	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - V6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
255	VIDRO DA JANELA LATERAL - WB 16210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
256	VIDRO DA JANELA LATERAL - 15190 WOLKS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
257	VIDRO DA JANELA LATERAL - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
258	VIDRO DA JANELA LATERAL - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
259	VIDRO DA JANELA LATERAL - V8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
260	VIDRO DA JANELA LATERAL - VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
261	VIDRO DA JANELA LATERAL - V6 -		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
262	CINTO DE SEGURANÇA UNIVERSAL.		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
263	EXTINTOR ABC 4KG		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
264	SIRENE DE MARCHA RÉ - WB16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



265	SIRENE DE MARCHA RÉ - 15190 WOLKS		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
266	SIRENE DE MARCHA RÉ - W8 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
267	SIRENE DE MARCHA RÉ - AGRALE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
268	SIRENE DE MARCHA RÉ - V8 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
269	SIRENE DE MARCHA RÉ - VOLARE 4X4		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
270	SIRENE DE MARCHA RÉ - V6 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
271	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - WB 16210		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
272	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - 15190 WOLKS		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
273	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - W8 -		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
274	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - V6		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
275	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - AGRALE		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
276	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - V8 -		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
277	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - VOLARE 4X4		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
278	ROLAMENTO DE CENTRO - WB 16210		13,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
279	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
280	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO PILOTO -WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
281	SEMI EIXO - WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
282	TERMINAL DE DIREÇÃO - WB 16210 -		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
283	ALTENADOR (24WT) - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
284	BATERIA 150 HP - WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
285	ESTATOR 24 V - WB 16210		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
286	FAROL WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
287	LAMPADA H7 24 V - WB 16210		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
288	LAMPADA H7 12V WB 16210		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
289	POLIA DO ALTERNADOR - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
290	ROLAMENTO DIANTEIRO DO ALTERNADOR - WB 16210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
291	ROLAMENTO TRAZEIRO DO ALTERNADOR - WB 16210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
292	ROLAMENTO DIANTEIRO DO MOTOR DE PARTIDA - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
293	ROLAMENTO TRASEIRO DO MOTOR DE PARTIDA - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
294	1ª MOLA DIANTEIRA - WB 16210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
295	1ª MOLA TRASEIRA - WB 16210		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
296	AMORTECEDOR DIANTEIRO WB16210		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
297	AMORTECEDOR TRASEIRO - WB 16210		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
298	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - WB 16210		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
299	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - WB 16210		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
300	BUCHA DE MOLA - WB 16210		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
301	MOLA MESTRE DIANTEIRA - WB 16210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
302	MOLA MESTRE TRASEIRA - WB 16210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
303	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
304	CUICA DE FREIO TRASEIRA - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
305	LONA DE FREIO DIANTEIRA - WB 16210 -		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
306	LONA DE FREIO TRASEIRA - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
307	MANETE DE FREIO - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
308	MOLA DA CUICA DIANTEIRA WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
309	MOLA DA CUÍCA TRASEIRA - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
310	MOLA DO PATINS DO FREIO - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
311	REGULADOR DE FREIO - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
312	SAPATA DO FREIO - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
313	TAMBOR DE FREIO - WB 16210		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
314	VÁLVULA DE DESCARGA AR - WB 16210		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
315	VALVULA DE FREIO (PEDAL) WB16210		18,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
316	VÁLVULA REGULADORA - WB 16210		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
317	BRONZINA BIELA - WB 16210		6,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
318	BROZINA DE MANCAL - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
319	CORREIA DO MOTOR - WB 16210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
320	COXIN DO MOTOR - WB 16210		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
321	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
322	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
323	VIRABREQUIM - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
324	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
325	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - WB 16210 -		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
326	BICO ENGETOR - WB 16210		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
327	BOMBA ALIMENTADORA - WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
328	BOMBA D' ÁGUA - WB 16210 -		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
329	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - WB 16210		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
330	BOMBA DE OLEO MOTOR - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
331	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
332	ELEMENTO BICO INGETOR - WB 16210 -		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
333	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - WB 16210 -		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
334	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - WB 16210		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
335	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - WB 16210		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
336	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - WB 16210 -		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
337	FILTRO SEPARADOR AGUA - WB 16210		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
338	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - WB 16210		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
339	RADIADOR - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
340	PARA BRISA DIANTEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO - WB 16210		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
341	CAIXA SATELITE COMPLETA - V6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
342	CILINDRO DE EMBREAGEM - V6	3,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
343	COROA DO PIÃO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
344	COXIN DA CAIXA - V6	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
345	CRUZETA - V6 -	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
346	EIXO INTERMEDIARIO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
347	EIXO PILOTO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
348	EIXO SECUNDARIO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
349	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
350	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - V6 -	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
351	KIT DE EMBREAGEM - V6 -	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
352	LUVA DO CARDAN - V8	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
353	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
354	PONTEIRA DO CARDAN - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
355	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - V6 -	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
356	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - V6	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
357	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - V6	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
358	RETENTOR DO PIÃO - V6	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
359	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - V6 -	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
360	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - V6	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
361	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTRENO - V6 -	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
362	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO - V6	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
363	ROLAMENTO CUDO DIANTERO EXTRENO - V6	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
364	ROLAMENTO DE CENTRO - V6	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
365	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
366	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
367	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO PILOTO - V6	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



368	SEMI EIXO - V6 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
369	TERMINAL DE DIREÇÃO - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
370	ALTENADOR (24WT) - V6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
371	AUTOMÁTICO 24 V - V6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
372	BATERIA 150 HP - V6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
373	BUZINA 24 V - V6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
374	FAROL - V6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
375	LAMPADA H7 12 V - V6		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
376	LAMPADA H7 24 V - V6		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
377	MOTOR DO LIMPADOR - V6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
378	REGULADOR 034 12 V - V6		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
379	REGULADOR 034 24 V - V6 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
380	ROLAMENTO DIANTEIRO DO ALTERNADOR - V6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
381	ROLAMENTO TRAZEIRO DO ALTERNADOR - V6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
382	1ª MOLA DIANTEIRA - V6		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
383	1ª MOLA TRASEIRA - V6		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
384	2ª MOLA TRASEIRA - V6		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
385	2ª MOLA DIANTEIRA - V6		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
386	3ª MOLA DIANTEIRA - V6		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
387	3ª MOLA TRASEIRA - V6		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
388	AMORTECEDOR DIANTEIRO - V6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
389	AMORTECEDOR TRASEIRO - V6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
390	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - V6		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
391	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - V6		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
392	BUCHA DE MOLA - V6		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
393	CILINDRO MESTRE FREIO - V6 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



394	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - V6		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
395	CUICA DE FREIO TRASEIRA - V6		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
396	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - V6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
397	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - V6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
398	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - V6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
399	LONA DE FREIO DIANTEIRA - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
400	LONA DE FREIO TRASEIRA - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
401	MOLA DA CUÍCA DIANTEIRA - V6 -		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
402	MOLA DA CUÍCA TRASEIRA - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
403	MOLA DO PATINS DO FREIO - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
404	PASTILHA DE FREIO - V6		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
405	REGULADOR DE FREIO - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
406	SAPATA DO FREIO - V6		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
407	TAMBOR DE FREIO - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
408	BRONZINA BIELA - V6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
409	BROZINA DE MANCAL - V6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
410	CORREIA DO MOTOR - V6		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
411	COXIN DO MOTOR - V6 -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
412	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - V6 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
413	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
414	VIRABREQUIM - V6 -		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
415	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - V6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
416	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - V6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
417	BICO ENGETOR - V6		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
418	BOMBA ALIMENTADORA - V6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
419	BOMBA D' ÁGUA - V6 -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
420	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V6		6,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
421	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - V6		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
422	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - V6		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
423	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - V6		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
424	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V6		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
425	FILTRO SEPARADOR AGUA - V6		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
426	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - V6		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
427	RADIADOR - V6		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
428	PARA BRISA DIANTEIRO - V6 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
429	CAIXA SATELITE COMPLETA - V8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
430	CILINDRO DE EMBREAGEM - V8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
431	COROA DO PIÃO - V8 -		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
432	CRUZETA DO DARDAM - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
433	EIXO INTERMEDIARIO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
434	EIXO PILOTO - V8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
435	EIXO SECUNDARIO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
436	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
437	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
438	KIT DE EMBREAGEM - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
439	LUVA DO CARDAN - V6 -		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
440	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
441	PONTEIRA DO CARDAN - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
442	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
443	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - V8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
444	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - V8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
445	RETENTOR DO EIXO PILOTO - V8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
446	RETENTOR DO PIÃO - V8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



447	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
448	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - V8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
449	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - V8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
450	ROLAMENTO DE CENTRO - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
451	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
452	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
453	ROLAMENTO TRASEIRO DO EIXO PILOTO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
454	SEMI EIXO - V8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
455	TERMINAL DE DIREÇÃO - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
456	ALTENADOR (24WT) - V8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
457	BATERIA 150 HP - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
458	BUZINA 24 V - V8 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
459	LAMPADA H7 12 V - V8		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
460	LAMPADA H7 24 V - V8 -		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
461	MOTOR DO LIMPADOR - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
462	1ª MOLA DIANTEIRA - V8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
463	1ª MOLA TRASEIRA - V8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
464	2ª MOLA TRASEIRA - V8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
465	2ª MOLA DIANTEIRA - V8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
466	AMORTECEDOR DIANTEIRO - V8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
467	AMORTECEDOR TRASEIRO - V8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
468	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - V8		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
469	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - V8		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
470	BUCHA DE MOLA - V8		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
471	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - V8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
472	CUICA DE FREIO TRASEIRA - V8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



473	LONA DE FREIO DIANTEIRA - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
474	LONA DE FREIO TRASEIRA - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
475	MOLA DA CUÍÇA DIANTEIRA - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
476	MOLA DA CUÍÇA TRASEIRA - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
477	MOLA DO PATINS DO FREIO - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
478	REGULADOR DE FREIO - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
479	SAPATA DO FREIO - V8		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
480	TAMBOR DE FREIO - V8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
481	BRONZINA BIELA - V8		3,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
482	BROZINA DE MANCAL - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
483	CORREIA DO MOTOR - V8		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
484	COXIN DO MOTOR - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
485	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - V8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
486	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - V8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
487	VIRABREQUIM - V8 -		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
488	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - V8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
489	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - V8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
490	BOMBA ALIMENTADORA - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
491	BOMBA D' ÁGUA - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
492	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
493	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - V8 -		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
494	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - V8 -		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
495	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - V8 -		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
496	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V8		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
497	FILTRO SEPARADOR AGUA - V8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
498	RADIADOR - V8 -		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
499	PARA BRISA DIANTEIRO - V8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
500	CAIXA SATELITE COMPLETA - AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
501	CILINDRO DE EMBREAGEM - AGRALE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
502	COROA DO PIAO AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
503	JOGO PLANETARIA - AGRALE		3,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
504	KIT DE EMBREAGEM - AGRALE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
505	LUVA DO CARDAN - AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
506	PONTEIRA DO CARDAN - AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
507	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
508	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - AGRALE -		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
509	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - AGRALE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
510	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - AGRALE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
511	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
512	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - AGRALE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
513	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTRENO - AGRALE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
514	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - AGRALE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
515	ROLAMENTO CUDO DIANTERO EXTRENO - AGRALE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
516	ROLAMENTO DE CENTRO - AGRALE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
517	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - AGRALE -		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
518	SEMI EIXO - AGRALE		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
519	TERMINAL DE DIREÇÃO - AGRALE -		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
520	BATERIA 150 HP - AGRALE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
521	1ª MOLA DIANTEIRA - AGRALE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
522	1ª MOLA TRASEIRA - AGRALE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
523	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



524	AMORTECEDOR TRASEIRO - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
525	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AGRALE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
526	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AGRALE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
527	BUCHA DE MOLA - AGRALE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
528	LONA DE FREIO DIANTEIRA - AGRALE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
529	LONA DE FREIO TRASEIRA - AGRALE -		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
530	MANETE DE FREIO - AGRALE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
531	MOLA DA CUÍÇA DIANTEIRA - AGRALE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
532	MOLA DA CUÍÇA TRASEIRA - AGRALE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
533	SAPATA DO FREIO - AGRALE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
534	TAMBOR DE FREIO - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
535	BRONZINA BIELA - AGRALE -		3,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
536	BROZINA DE MANCAL - AGRALE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
537	CORREIA DO MOTOR - AGRALE -		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
538	COXIN DO MOTOR - AGRALE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
539	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - AGRALE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
540	VIRABREQUIM - AGRALE -		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
541	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
542	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - AGRALE		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
543	BOMBA D' ÁGUA - AGRALE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
544	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - AGRALE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
545	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - AGRALE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
546	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - AGRALE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
547	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AGRALE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
548	FILTRO SEPARADOR AGUA - AGRALE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
549	RADIADOR - AGRALE -		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



550	PARA BRISA DIANTEIRO - AGRALE -		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
551	CORREIA - AGRALE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
552	CAIXA SATELITE COMPLETA -W8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
553	CILINDRO DE EMBREAGEM - W8 -		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
554	COXIN DA CAIXA -W8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
555	CRUZETA DO CARDAM - W8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
556	KIT DE EMBREAGEM -W8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
557	LUVA DO CARDAN - W8 -		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
558	PONTEIRA DO CARDAN - W8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
559	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - W8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
560	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - W8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
561	ROLAMENTO DE CENTRO -W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
562	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO -W8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
563	SEMI EIXO - W8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
564	TERMINAL DE DIREÇÃO - W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
565	AMORTECEDOR DIANTEIRO - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
566	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - W8		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
567	BUCHA DE MOLA -W8		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
568	MOLA MESTRE DIANTEIRA - W8 -		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
569	MOLA MESTRE TRASEIRA - W8		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
570	CUICA DE FREIO DIANTEIRA -W8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
571	CUICA DE FREIO TRASEIRA - W8		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
572	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
573	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
574	LONA DE FREIO DIANTEIRA -W8		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
575	LONA DE FREIO TRASEIRA - W8		12,000	JOGO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



576	MOLA DA CUÍCA DIANTEIRA - W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
577	MOLA DA CUÍCA TRASEIRA - W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
578	MOLA DO PATINS DO FREIO - W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
579	REGULADOR DE FREIO - W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
580	SAPATA DO FREIO - W8		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
581	TAMBOR DE FREIO - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
582	CORREIA DO MOTOR - W8		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
583	COXIN DO MOTOR W8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
584	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR -W8		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
585	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - W8		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
586	VIRABREQUIM - W8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
587	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - W8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
588	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - W8		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
589	BOMBA ALIMENTADORA -W8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
590	BOMBA D' ÁGUA - W8		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
591	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - W8 -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
592	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - W8		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
593	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - W8 -		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
594	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - W8 -		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
595	FILTRO SEPARADOR AGUA - W8		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
596	PARA BRISA DIANTEIRO - W8		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
597	CORREIA - W8		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
598	CAIXA SATELITE COMPLETA - 15190WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
599	CILINDRO DE EMBREAGEM - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
600	COROA DO PIÃO - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
601	COXIN DA CAIXA - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
602	CRUZETA CARDAN - 15190 WOLKS		36,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
603	EIXO INTERMEDIARIO - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
604	EIXO PILOTO - 15190 WOLKS -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
605	EIXO SECUNDARIO - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
606	ENGRENAGEN DA 1ª MARCHA - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
607	ENGRENAGEN DA 2ª MARCHA - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
608	KIT DE EMBREAGEM - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
609	LUVA DO CARDAN - 15190 WOLKS -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
610	LUVA SAIDA CAIXA DE MARCHA - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
611	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - 15190 WOLKS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
612	PONTEIRA DO CARDAN - 15190 WOLKS -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
613	REPARO CAIXA SATELITE - 15190 WOLKS -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
614	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - 15190 WOLKS -		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
615	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - 15190 WOLKS -		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
616	RETENTOR DO PIÃO - 15190 WOLKS -		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
617	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
618	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - 15190 WOLKS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
619	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERO 15190 WOLKS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
620	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTRENO 15190 WOLKS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
621	ROLAMENTO DE CENTRO - 15190 WOLKS		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
622	SEMI EIXO - 15190 WOLKS -		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
623	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190 WOLKS		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
624	FAROL - 15190 WOLKS		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
625	1ª MOLA DIANTEIRA - 15190 WOLKS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
626	1ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
627	2ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
628	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 15190 WOLKS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
629	AMORTECEDOR TRASEIRO - 15190 WOLKS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
630	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
631	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
632	BUCHA DE MOLA - 15190 WOLKS	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
633	CUICA DE FREIO TRASEIRA - 15190 WOLKS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
634	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
635	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
636	LONA DE FREIO DIANTEIRA - 15190 WOLKS	36,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
637	MOLA DO PATINS DO FREIO - 15190 WOLKS	18,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
638	REGULADOR DE FREIO - 15190 WOLKS -	18,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
639	SAPATA DO FREIO - 15190 WOLKS	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
640	TAMBOR DE FREIO - 15190 WOLKS	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
641	CORREIA DO MOTOR - 15190 WOLKS	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
642	COXIN DO MOTOR - 15190 WOLKS	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
643	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - 15190 WOLKS	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
644	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - 15190 WOLKS	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
645	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - 15190 WOLKS	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
646	BOMBA ALIMENTADORA - 15190 WOLKS	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
647	BOMBA D' ÁGUA - 15190 WOLKS	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
648	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
649	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
650	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
651	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
652	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Governador de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



653	FILTRO SEPARADOR AGUA - 15190 WOLKS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
654	CAIXA SATELITE COMPLETA - VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
655	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE 4X4		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
656	COROA DO PIÃO - VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
657	CRUZETA DO CARDAM WOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
658	COXIN DA CAIXA - VOLARE 4X4		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
659	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE 4X4		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
660	LUVA DO CARDAN - VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
661	PONTEIRA DO CARDAN - VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
662	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
663	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
664	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - VOLARE 4X4 -		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
665	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA VOLARE 4X4		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
666	RETENTOR DO EIXO PILOTO VOLARE 4X4		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
667	RETENTOR DO PIÃO VOLARE 4X4		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
668	ROLAMENTO CAIXA SATELITE VOLARE 4X4		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
669	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLARE 4X4		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos materiais de consumo acima elencados atenderá às necessidades dos carros que pertencem a frota da Secretaria de Educação, são eles: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Microônibus - V6, 1 (um) Microônibus - V8, 1 (um) Microônibus - Agrale, 1 (um) Microônibus - W8, 1 (um) Microônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana e rural do município, nos turnos da manhã tarde e



noite. Justifica-se a presente contratação de empresas para a utilização desses materiais para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes, e também a conservação da frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório



obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a solicitação por meio de requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Medicilândia – Setor de Compras.

4.2.O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura Municipal de Medicilândia, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Medicilândia. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4.4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 2.898.412,07 (Dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 a 12.1.9.
- 12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
- 12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura Municipal de Medicilândia e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Medicilândia-PA, 10 de novembro de 2022.

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAMENTO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura Municipal de Medicilândia.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

Eu, (Nome do declarante – obrigatório pessoa física), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), (documento de identidade n.º..... - órgão expedidor – uf), cpf nº, (endereço residencial completo), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. 0XX/2022, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 0XX.XXXX/2022 – Pregão Eletrônico nº 0XX/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: 1 - Este documento deverá ser preenchido, assinado e inserido na plataforma de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, juntamente com as demais documentações de habilitação.



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022

Aos «DATA_ATA_REGIS_PRECOS», a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **0XX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de



validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



7. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **0XX/2022**.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **0XX/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2022 e 2023**.

8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.



9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTA específica.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12. DO FORO.

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Medicilândia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

EMPRESA



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) NOME_DA_CONTRATANTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ENDERECO_DA_CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ_DA_CONTRATANTE, representado pelo (a) Sr.(a) NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICIT, portador do CPF nº CPF_RES_LICITAC, residente na ENDER_RESP_LICITAC, e de outro lado a firma EMPR_CONTRATADA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF_CNPJ_CONTRATADO, estabelecida à ENDERECO_CONTRATADO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, residente na ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO, portador do(a) RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0XX/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Seleção e “objeto”.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (Dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) UNID_GEST.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) UNID_GEST, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) UNID_GEST. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.



4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues a critério do Setor de Compras do(a) UNID_GEST. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 0XX/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 0XX/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços,

tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do serviço caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado.

$$I = (TX) = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, grafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o

(a) UNID_GEST, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.4 - Apresentar documentação falsa;

1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) UNID_GEST, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) UNID_GEST poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) UNID_GEST, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) UNID_GEST, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.



Efetuosos esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 0XX/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). XXXXX XXXXX, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Medicilândia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
RG:

2. Nome:
RG: